



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**QUELUZITO**

*Uma cidade para todos!*

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Decreto n.º 310 de 01 de novembro de 2023.**

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 01/11/2023

*Y. Lima*  
Responsável

Ratifica o Edital n.º 01/2023, o qual regulamenta os procedimentos para inscrição e seleção de famílias beneficiárias para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1.

O Prefeito do Município de Queluzito, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições previstas na Lei Municipal n.º 806 de 11 de outubro de 2023;

Considerando que o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, em reunião realizada no dia 30/10/2023, aprovou o Edital n.º 01/2023, o qual regulamenta os procedimentos para inscrição e seleção de famílias beneficiárias para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1;

Decreta:

Art. 1º Fica RATIFICADO o Edital n.º 01/2023, o qual regulamenta os procedimentos para inscrição e seleção de famílias beneficiárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**QUELUZITO**

*Uma cidade para todos!*

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DE MINAS GERAIS


cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Queluzito, 01 de novembro de 2023.



Danilo Rodrigues de Albuquerque  
Prefeito Municipal

Anexo I

Edital n.º 01/2023

Regulamenta os procedimentos para inscrição e seleção de famílias beneficiárias para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1.

A Prefeitura Municipal de Queluzito/MG e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, tornam público o presente documento que regula os procedimentos e as regras para inscrição e seleção para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de 10 (dez) unidades habitacionais, que integram o Programa Habitacional Municipal "MORAR BEM QUELUZITO".

De acordo com a Lei Municipal nº 806 de 11 de outubro de 2023, o Programa Habitacional Municipal "MORAR BEM QUELUZITO" tem como uma de suas finalidades de atendimento a modalidade de "produção de loteamentos urbanizados, unidades e conjuntos habitacionais, destinados às habitações de interesse social" para beneficiárias (os) enquadradas (os) nos três grupos de atendimento dos programas habitacionais de interesse social, a saber:

- Grupo 1: composto por famílias sem capacidade de pagamento, ou seja, aquelas em situação de extrema vulnerabilidade financeira, com renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo;
- Grupo 2: composto por famílias com baixa capacidade de pagamento, entendidas como sendo aquelas com capacidade para atender integralmente suas necessidades básicas, excluindo as despesas de morar condignamente, com renda per capita superior a meio salário mínimo e igual ou inferior a um salário mínimo;
- Grupo 3: composto por famílias com capacidade de pagamento, ou seja, aquelas que têm capacidade para atender suas necessidades básicas, renda per capita superior a um salário mínimo e igual ou inferior a dois salários mínimos.

As 10 (dez) unidades habitacionais mencionadas anteriormente constituem-se em casas, situadas no Município de Queluzito MG, as quais serão concluídas/inauguradas até o mês de dezembro do corrente ano, com recursos oriundos exclusivamente do tesouro municipal, alocados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS.

Os procedimentos e regras previstos neste Edital foram amplamente e democraticamente discutidos em reuniões do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social no ano de 2023, com registros das respectivas atas em duas reuniões.



1

Assim sendo, estabelece-se o presente Edital, que regerá os procedimentos e regras de inscrição e seleção, pelos artigos a seguir determinados:

## **CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**Art. 1º** O presente Edital visa estabelecer parâmetros, procedimentos, regras, prazos e critérios, a serem amplamente publicados e divulgados, relativos à realização de inscrição e seleção das pessoas/famílias interessadas em adquirir – por cessão de direito real de uso, com conversão em doação – de unidade habitacional de interesse social, localizadas no município de Queluzito/MG (Bairro Leozina Albuquerque), que integram o Programa Habitacional Municipal “MORAR BEM QUELUZITO” em sua Fase 1.

**§ 1º** A inscrição e seleção será exclusivamente para moradores do município de Queluzito/MG, cuja comprovação se dará por meio das documentações constantes neste Edital.

**§ 2º** As 10 (dez) casas referentes à fase 1 do “Programa Morar Bem Queluzito” serão pleiteadas somente por famílias que se enquadrarem no Grupo 1: composto por famílias sem capacidade de pagamento, ou seja, aquelas em situação de extrema vulnerabilidade financeira, com renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo;

**§ 3º** Para garantir o que está preconizado no parágrafo anterior, fica definido que o agendamento do Cadastro Habitacional de Interesse Social será feito somente mediante a presunção da renda per capita familiar de até meio salário mínimo, documentada por meio da folha resumo do cadastro único pré-existente à data anterior à publicação deste edital;

**§ 4º** Mesmo obedecendo ao disposto no parágrafo anterior, no ato da inscrição poderá haver nova atualização cadastral, prezando pela fidedignidade das informações necessárias à garantia de uma seleção justa.

**Art. 2º** As mencionadas unidades habitacionais de interesse social contam com um total de 10 (dez) casas, com três quartos, uma sala, um banheiro, uma cozinha/copa e área de serviços externa, com área construída de 54 m<sup>2</sup>, situadas no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito, MG, da seguinte forma:

I - Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho – 6 casas de números: 09, 17, 23, 31, 39 e 47;

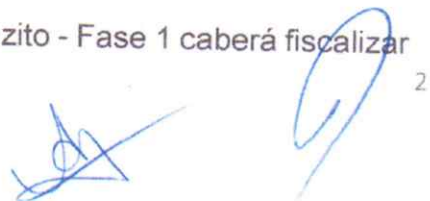
II - Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira – 4 casas de números: 07, 15, 25 e 33.

**Art. 3º** Competirá:

I - à Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social toda a operacionalização e execução dos procedimentos para inscrição e seleção das (os) beneficiárias (os), por meio de equipe que atuará no Centro Municipal de Apoio da Assistência Social “Amaro Pereira de Souza” e no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

II - ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS caberá o controle social, bem como a deliberação com relação aos possíveis impasses, dúvidas e situações não previstas neste Edital;

III - ao Comitê de Fiscalização do Programa Morar Bem Queluzito - Fase 1 caberá fiscalizar



se a seleção estará ocorrendo conforme os ditames deste regulamento;

**IV** - à Comissão Permanente de Licitações efetivará os processos administrativos individuais de concessão de direito real de uso das (os) beneficiárias (os) do referido Programa, ao final selecionadas (os); e

**V** - ao Prefeito Municipal caberá a outorga da concessão de direito real de uso.

**Art. 4º** As inscrições serão recebidas e a seleção será realizada, nas condições previstas neste Edital, implicando desde logo, o conhecimento prévio e a aceitação pelas (os) interessadas (os) das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e seus anexos dos quais são parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

**Art. 5º** As publicações do presente edital, suas alterações, acréscimos e anexos serão afixados no saguão da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social “Paschoal Fausto Vale” e na Biblioteca Municipal “Maria da Glória Albuquerque”, que é o local oficial de reuniões do CGFMHIS, além de serem publicadas no site oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**Parágrafo único.** Não serão feitas comunicações e convocações pessoais, sendo de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o acompanhamento das publicações de todos os atos e resultados referentes a este Edital.

## **CAPÍTULO II - DAS REGRAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

**Art. 6º** Para participar do processo de inscrição e seleção, as (os) interessadas (os) deverão, obrigatoriamente, efetuar inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social referente a este edital do município de Queluzito/MG, no prazo de 06 a 17 de novembro de 2023, no Centro Municipal de Apoio da Assistência Social “Amaro Pereira de Souza”, com endereço na Rua Francisco Oswald Albuquerque, n.º 215, bairro Leozina Albuquerque, Queluzito MG, no horário de 7h às 11h e de 12h às 16h.

**§ 1º** As (os) interessadas (os) deverão comparecer para inscrição pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para essa finalidade, conforme modelo definido no anexo VIII deste Edital.

**§ 2º** Não haverá possibilidade de quaisquer alterações relativas aos dados cadastrais e declarações dos inscritos após formalização de processo e recebimento de protocolo da fase de inscrição, como por exemplo: “inclusão de familiares no Cadastro Habitacional de Interesse Social de Queluzito/MG”.

**Art. 7º** Os inscritos no Cadastro Habitacional de Interesse Social do município de Queluzito/MG, referentes aos anos anteriores a este Edital e não contemplados em outros programas municipais de habitação de interesse social, obrigatoriamente, necessitarão proceder à nova inscrição, face à necessidade de atualização das informações que foram prestadas anteriormente.

**Art. 8º** A não realização do procedimento de inscrição no referido Cadastro implicará na não participação no processo de seleção.



3

**Art. 9º** A realização da inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social não gera ao município de Queluzito/MG a obrigação de destinar à (ao) inscrita (o) um dos imóveis e nem mesmo na contemplação da (do) interessada (o), visto que a aquisição se dará em atendimento às regras de seleção e hierarquização, conforme especificações deste Edital.

**Art. 10.** A lista de inscrições em ordem alfabética dos nomes dos responsáveis legais será afixada nos locais descritos no art. 5º deste edital no dia 20/11/2023, às 13h.

**Art. 11.** Quaisquer cidadãos poderão interpor recursos quanto às inscrições publicadas conforme o artigo anterior, no período de 21 e 22 de novembro de 2023, no Centro municipal de Apoio da Assistência Social "Amaro Pereira de Souza", utilizando-se do modelo constante no anexo IV deste edital.

**Art. 12.** Serão consideradas as condições declaradas pelas (os) interessadas (os), de modo que o processo de inscrição atenda às exigências da Lei Municipal nº 806 de 11 de outubro de 2023, observadas os seguintes requisitos:

I - critérios socioeconômicos, verificadas a vulnerabilidade social e renda per capita;

II - inscrição no CADÚNICO;

III - residir em Queluzito há pelo menos 4 (quatro) anos, contados da data em que se der o requerimento do pleito no âmbito do programa, devendo as informações serem fiscalizadas pelo CGFMHIS e registradas por meio do anexo X;

IV - prioridade de atendimento a grupos familiares que tenham idosos e pessoas com deficiência em sua composição, desde que os mesmos também comprovem o tempo de pelo menos 4 (quatro) anos de moradia no município;

V - morar em precárias condições de habitação, identificada por relatório técnico;

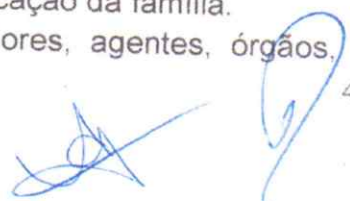
VI - não ser proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário de imóvel construído no município de Queluzito ou qualquer outra parte do território nacional, ao pleitear atendimento pelo programa criado pelo inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 806 de 11 de outubro de 2023.

§ 1º A condição de não proprietária (o) de imóvel será satisfeita mediante apresentação de certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Certidão de IPTU expedida pela Divisão de Gestão Tributária da Prefeitura Municipal, cumulativamente, por declaração, sob as penas da lei, sendo ressalvado à Administração Municipal, a qualquer tempo, o direito de exigir certidões ou outros documentos que ateste tal condição.

§ 2º A falsidade da declaração sujeitará a (o) declarante beneficiária (o) à imediata perda do benefício, com o ônus de devolver a unidade habitacional, quando for o caso de tê-la recebido, sem prejuízo das cominações penais e civis, além de acarretar a aplicação de multa de 100 (cem) UFM's – Unidade Fiscal do Município, onde o valor será revertido para o próprio Município e designado para o Programa "MORAR BEM QUELUZITO".

§ 3º A inveracidade das informações declaradas pelos inscritos que forem apuradas pela equipe técnica e/ou Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, por meio do cruzamento de dados, poderá culminar na desclassificação da família.

§ 4º A Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, por seus servidores, agentes, órgãos,



4

Secretarias, não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelas (os) inscritas (os), as (os) quais respondem civil e criminalmente pela inveracidade eventualmente constatada.

§ 5º A renda familiar será aferida mediante apresentação de documentos comprobatórios, salvo nos casos de renda informal, a qual será declarada (conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital) e devidamente caracterizada na ficha socioeconômica.

§ 6º Respeitando as legislações nacionais haverá reserva de vagas para pessoas idosas e pessoas com deficiência, que sejam referências familiares/responsáveis pela família, na forma das disposições constantes nos artigos 25 a 32 deste Edital;

**Art. 13.** Obedecendo ao dispositivo da Lei Municipal nº 806 de 11 de outubro de 2023, eventuais invasões em terras públicas, áreas de preservação permanente ou de risco ocorridas a partir da vigência da referida Lei, ensejarão a inclusão do (a) invasor (a) em cadastro restritivo de pessoas impedidas de receberem o benefício aqui em questão, pelo prazo de três anos, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - ter sido notificado quanto à ocupação irregular e não desocupar a área num prazo de até 30 (trinta) dias;

II - vir a ocupar outra área de mesmas características, após ter atendido à notificação;

III - fomentar a invasão ou praticar comércio de terras em áreas públicas, de preservação permanente ou de risco.

**Parágrafo único.** O prazo da restrição referido no caput deste artigo será automaticamente dobrado em caso de reincidência da prática do ato, após notificação.

**Art. 14.** A primeira etapa da inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do município de Queluzito/MG será realizada pelo preenchimento do requerimento e ficha socioeconômica (conforme modelo disponibilizado no Anexo V e VI deste Edital), bem como apresentação de documentação, cópia e original, pela (o) interessada (o), nas datas, horários e endereços constantes no Art. 6º deste Edital.

§ 1º A ficha socioeconômica disposta no anexo V poderá ser substituída pelo Relatório Sintético Familiar extraído do software para a gestão das informações do SUAS intitulado "Gesuas" que está sendo utilizado pelo município de Queluzito, por conter os campos de preenchimento de informações necessários à identificação dos dados mais relevantes ao cálculo do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica.

§ 2º É vedada a efetivação de inscrições fora das datas e horários estabelecidos.

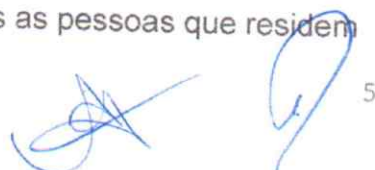
§ 3º A (o) interessada (o) deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 4º A inscrição, bem como a concessão de uso e o título de domínio serão conferidos a quaisquer definições de gênero e, ou sexo, independentemente do estado civil e, no caso de união heteroafetiva, será feita em nome da mulher.

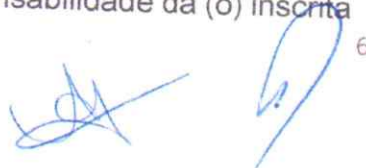
§ 5º É vedada a inscrição de pessoas que foram beneficiadas anteriormente com cessão de direito real de uso, com conversão em doação de outra unidade habitacional.

**Art. 15.** Documentação necessária para efetuar a referida inscrição:

I - Original e cópia do documento de identidade com foto de todas as pessoas que residem



- no domicílio (para crianças e adolescentes será considerada como válida o original e a cópia da Certidão de Nascimento - CN);
- II - Original e cópia do CPF de todas as pessoas que residem no domicílio (exceto crianças e adolescentes que não possuírem);
- III - Folha Resumo, constando que o cadastro familiar foi atualizado há pelo menos dois anos e renda per capita de até meio salário mínimo, emitida pelo órgão responsável pelo CadÚnico no Município de Queluzito/MG;
- IV - Original e cópia do Título de Eleitor de todas as pessoas maiores de 18 anos, bem como comprovantes de estarem quites com a Justiça Eleitoral;
- V - Original e cópia da Certidão de Casamento e, ou declaração de união estável, reconhecida em cartório, se houver ou preenchida conforme anexo IX deste edital;
- VI - Original e cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) – da página que contém foto, qualificação civil, último contrato de trabalho ou atual e página seguinte em branco – de todas as pessoas maiores de 16 anos, se houver;
- VII - Original e cópia do comprovante de renda de todas as pessoas que trabalham formalmente, se houver;
- VIII - Original de declaração de renda informal, devidamente datada e assinada, se for o caso (conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital).
- IX - Original e cópia do comprovante de residência atual;
- X - Original e cópia do laudo médico em caso de haver no grupo familiar pessoa(s) com deficiência, especificando ainda se a paciente é dependente ou não de terceiros para atividades da vida diária;
- XI - Original e cópia do laudo médico em caso de pessoa idosa que seja dependente de terceiros para atividades da vida diária;
- XII - Original e cópia dos comprovantes de residência no município de Queluzito/MG com mais de 4 (quatro) anos – conta de energia elétrica ou telefone, ou contrato de aluguel no nome da (o) interessada (o), ou atestado de matrícula escolar, ou declarações e comprovantes expedidos pela Secretaria de Saúde municipal (e seus setores), entre outros – apenas um dos tipos de comprovantes poderá ser escolhido, mas deverá ser relativo a cada ano, comprovando que não houve mudança de município no intervalo dos últimos quatro anos;
- XIII - Original e cópia da Caderneta da Gestante para as mulheres que estejam grávidas;
- XIV - Original e cópia do Cartão de Vacinação (de acordo e em dia com o calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde);
- XV - Original e cópia de declaração da frequência escolar de todas as crianças e adolescentes;
- XVI - Original e cópia da certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca declarando a condição de não proprietária (o) de imóvel e Certidão Negativa de IPTU e REURB emitida na Divisão de Gestão Tributária da Prefeitura Municipal para todos os adultos moradores da casa;
- XVII - Declaração da condição de não proprietária (o) de imóvel no território nacional, de próprio punho, devidamente datada e assinada, (conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital).
- § 1º As informações prestadas no Cadastro serão de inteira responsabilidade da (o) inscrita



(o), a (o) qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta sua eliminação imediata do Cadastro, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1969.

§ 2º O não preenchimento dos dados exigidos e a não apresentação dos documentos descritos no caput deste artigo acarretará o indeferimento da inscrição e a exclusão do processo.

§ 3º A atualização do endereço e o envio de novo comprovante é de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) e deverá ser feita, mediante protocolo, no Centro de Referência da Assistência Social.

**Art. 16.** A segunda etapa da inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do município de Queluzito/MG será realizada mediante formalização de processo físico com geração de protocolo.

**Art. 17.** A terceira etapa da inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do município de Queluzito/MG consistirá na análise documental da (o) interessada (o), com relação à sua validade e veracidade.

**Art. 18.** A quarta etapa da inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do município de Queluzito/MG consistirá na seleção das (os) candidatas (os) de acordo com a sua condição, separando em demanda específica com relação à reserva de vagas para famílias que têm como responsáveis/referências familiares pessoas com deficiência, pessoas idosas e aquelas relativas à demanda geral.

**Parágrafo único.** A priorização e a hierarquização para concessão do benefício seguirão critérios especificados no Artigo 21 deste Edital.

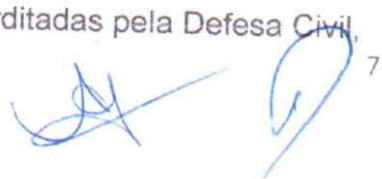
**Art. 19.** A quinta etapa da inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do município de Queluzito/MG consistirá na homologação e publicação de todas as pessoas habilitadas à seleção, incluindo aquelas inscrições indeferidas ao pleito, com exposição de motivos e da pontuação obtida por cada família.

**Parágrafo único.** A publicação do resultado final será feita no dia 04/12/2023 às 13h nos locais dispostos no art. 5º deste edital.

### **CAPÍTULO III - DAS REGRAS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO:**

**Art. 20.** As pessoas e famílias habilitadas à seleção terão suas condições socioeconômicas devidamente avaliadas e serão priorizadas aquelas que se encontrem nas seguintes situações:

- I - famílias e/ou indivíduos que se encontrem em "situação de rua" e que recebam acompanhamento municipal com emissão de relatório técnico do profissional responsável;
- II - famílias das quais faça(m) parte pessoa(s) com deficiência mediante comprovação por laudo médico, em situação de vulnerabilidade social (consoante previsão do art. 32 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015);
- III - famílias e/ou indivíduos residentes em imóveis ou áreas interditadas pela Defesa Civil,



em situação de vulnerabilidade social, mediante envio de laudo técnico emitido pela Defesa Civil e Secretaria Municipal de Obras;

IV - ter sido atendida por medida protetiva prevista na Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovada por original e cópia de requerimento formalizado, com acompanhamento municipal e emissão de relatório técnico do profissional responsável;

V - Renda *per capita* igual ou inferior a ¼ do salário mínimo.

VI - Grupo familiar que tenha em sua composição crianças menores de 6(seis) anos.

VII - Grupo familiar monoparental (pai ou mãe que cuida de seus filhos sem a participação diária de cônjuge)

VIII - Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa idosa dependente, mediante envio de laudo médico.

IX - Residir em imóvel alugado ou cedido por patrão.

**Art. 21.** Objetivando dar maior transparência ao processo de seleção, as pessoas e famílias cadastradas serão devidamente hierarquizadas seguindo os critérios especificados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS P/ HIERARQUIZAÇÃO	PONTOS
Renda <i>per capita</i> igual ou inferior a ¼ do salário mínimo.	5
Grupo familiar que tenha gestante(s) em sua composição	3
Grupo familiar que tenha em sua composição crianças menores de 6 (seis) anos.	5 por criança
Grupo familiar que tenha em sua composição crianças maiores que 6(seis) até 12 (doze) anos incompletos.	3 por criança
Grupo familiar que tenha em sua composição adolescentes (12 a 18 anos incompletos).	1 por adolescente
Grupo familiar monoparental (pai ou mãe que cuida de seus filhos sem a participação diária de cônjuge)	5
Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa idosa dependente, mediante envio de laudo médico.	5 por pessoa idosa
Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa idosa autônoma – que não seja referência familiar/responsável pela família visto a reserva de vaga disposta no Art. 29.	3 por pessoa idosa
Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa com deficiência dependente, mediante envio de laudo médico.	5 por pessoa com deficiência
Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa com deficiência autônoma, mediante envio de laudo médico – que não seja referência familiar/responsável pela família visto a reserva de vaga disposta no Art. 25.	3 por pessoa com deficiência
Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico.	3 por pessoa com doença crônica incapacitante

Estar em situação de rua, com emissão de relatório técnico do profissional responsável, cujo acompanhamento tenha data de início anterior à publicação desse Edital.	5
Residir em imóvel alugado, mediante apresentação do contrato de aluguel (original e cópia), com data de início anterior à publicação desse Edital.	5
Residir em imóvel alugado pela prefeitura municipal por concessão do benefício de aluguel social, mediante apresentação do comprovante fornecido pela SMPDAS com data de início anterior à publicação desse Edital.	5
Residir em imóvel compartilhado, mediante declaração específica constando no anexo XI	3
Residir em imóvel cedido por ascendente, mediante declaração específica constando no anexo XI	1
Residir em imóvel cedido por terceiros, mediante declaração específica constando no anexo XI	3
Residir em imóvel cedido por patrão, mediante declaração específica constando no anexo XI	5
Residir em imóvel ou área de risco, interditada pela Defesa Civil, mediante envio de laudo técnico emitido pela Defesa Civil e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Rurais.	5
Ter sido atendida por medida protetiva prevista na Lei Nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovada por original e cópia de requerimento formalizado, com acompanhamento municipal e emissão de relatório técnico do profissional responsável, com data de início anterior à publicação desse Edital.	5
Estar morando no município de Queluzito há mais de 10 anos	3

- § 1º Serão desconsiderados do cálculo de renda *per capita* o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Programa Bolsa Família (PBF), o auxílio-doença, o auxílio-acidente e o seguro-desemprego;
- § 2º Respeitando a classificação, a renda *per capita* para habilitação e seleção no Programa "MORAR BEM QUELUZITO", nesta primeira fase do programa, será priorizado atendimento de famílias com renda *per capita* inferior ou igual a meio salário mínimo;
- § 3º Os laudos médicos relacionados deverão conter a Classificação Internacional da Doença – CID, tipo de deficiência (se couber), assinatura e carimbo do médico com número do CRM (Conselho Regional de Medicina);
- § 4º O cálculo de vulnerabilidade socioeconômica será calculado pela equipe técnica que estará atuando no Centro Municipal de Apoio da Assistência Social "Amaro Pereira de Souza", em formulário específico constante no anexo VII;
- § 5º O CGFMHIS analisará as informações constantes em todo o instrumental utilizado para este certame, bem como os documentos apresentados pelos inscritos para validação e ordenamento das inscrições.
- § 6º Serão selecionadas (os) após hierarquização, as (os) habilitadas (os) com maior número de pontos, visto que a quantidade dos pontos é proporcional à vulnerabilidade socioeconômica.



**Art. 22.** Deverão ser selecionadas (os), dentre as (os) habilitadas (os), pelos critérios acima especificados, 08 (oito) pessoas ou grupos familiares como titulares para adquirir – por cessão de direito real de uso, com conversão em doação – unidade habitacional de interesse social, localizadas no município de Queluzito/MG (Bairro Leozina Albuquerque), que integram o Programa Habitacional Municipal “MORAR BEM QUELUZITO” - Fase 1.

**Art. 23.** Na hipótese da ocorrência de empate, será realizado sorteio na presença das pessoas que estão com pontuação empatada ou seus representantes legalmente constituídos, bem como de representantes do Conselho Municipal de habitação, para fins de desempate e classificação.

**Art. 24.** A etapa de seleção será finalizada com a homologação e publicação no dia 13/12/2023 às 13h, da lista ordenada de todos os responsáveis familiares selecionados, seguindo ordem de classificação, de acordo com pontuação obtida, nos locais descritos no art. 5º deste edital.

**Parágrafo único.** A convocação das (os) beneficiárias (os) se dará conforme ordem de classificação para comparecimento à Prefeitura Municipal de Queluzito/MG (Comissão Permanente de Licitações), visando a formalização de processo administrativo individualizado nos termos do art. 17 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a finalidade de alienação dos imóveis, com concessão de direito real de uso da unidade em favor da (o) candidata (o) selecionada (o) pelo período de 10 (dez) anos que após o transcurso do prazo se converterá em doação definitiva.

#### **CAPÍTULO IV - DAS UNIDADES DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ÀS PESSOAS IDOSAS:**

**Art. 25.** Consoante previsão do inciso I, do Art. 32 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), deverão ser reservadas, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais, para atendimento de pessoas com deficiência.

§ 1º Para este Edital haverá, então, a reserva de 1(uma) unidade habitacional destinada à pessoa com deficiência que seja referência familiar/responsável pela família e que perfaça os demais critérios do Programa “MORAR BEM QUELUZITO” - Fase 1.

§ 2º Não se enquadra na cota destinada à pessoa com deficiência, outro membro da família, que não seja a (o) titular inscrita (o), responsável familiar.

§ 3º A reserva de vaga, prevista no caput deste artigo, será reconhecida à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.

§ 4º No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se concorda ou não com sua inclusão em vaga reservada.

**Art. 26.** A pessoa com deficiência deverá comprovar sua condição, por meio de laudo médico contendo a Classificação Internacional da Doença – CID, tipo de deficiência, assinatura e carimbo domédico com número do CRM (Conselho Regional de Medicina), no ato da inscrição, ou equivalente.



10

**Parágrafo único.** Não se enquadra como pessoa com deficiência indivíduos com doenças graves ou incapacitantes que não tenham ocasionado debilidade legalmente estabelecida.

**Art. 27.** Os critérios para inscrição e hierarquização da vaga destinada à pessoa com deficiência, seguirão as mesmas regras e os mesmos procedimentos especificados neste Edital para as vagas nas quais não haja reserva.

**Art. 28.** Caso não haja pessoa com deficiência interessada nas unidades habitacionais reservadas por força do disposto no art. 25, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas às demais pessoas.

**Art. 29.** Nos termos do disposto no inciso I, do art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) deverão ser reservadas, pelo menos, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento de pessoas idosas.

§ 1º Para este Edital haverá, então, a reserva de 1(uma) unidade habitacional destinada à pessoa idosa que seja referência familiar/responsável pela família e que perfaça os demais critérios do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" - Fase 1.

§ 2º Não se enquadra na cota destinada à pessoa idosa, outro membro da família, que não seja a (o) titular inscrita (o), responsável familiar.

§ 3º A reserva de vaga, prevista no caput deste artigo, será reconhecido à pessoa idosa beneficiária apenas uma vez.

§ 4º No ato da inscrição, a pessoa idosa deverá declarar se concorda ou não com sua inclusão em vaga reservada.

**Art. 30.** Os critérios para inscrição e hierarquização da vaga destinada ao idoso, seguirão as mesmas regras e os mesmos procedimentos especificados neste Edital para as vagas nas quais não haja reserva.

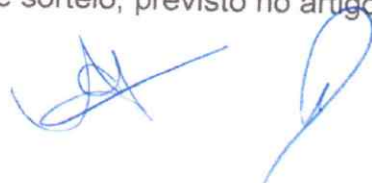
**Art. 31.** Caso não haja pessoa idosa interessada nas unidades habitacionais reservadas por força do disposto no Art. 29, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas às demais pessoas.

**Art. 32.** A responsável/referência familiar que for pessoa com deficiência e também pessoa idosa deverá ser hierarquizada tanto em uma reserva de vaga quanto em outra, concorrendo em ambas e se classificando na que melhor lhe favorecer.

**Parágrafo Único.** Os critérios de desempate nas cotas de pessoas com deficiência e idosos serão os mesmos preconizados no art. 23 deste Edital.

**Art. 33.** As pessoas selecionadas nas cotas para idoso(a) e pessoa com deficiência terão a opção de escolher entre eles as casas cujas localizações sejam mais acessíveis a eles, e a decisão de ambos, em comum acordo, será declarada em reunião a ser realizada no dia 15/12/2023, às 9h, no Centro Municipal de Apoio da Assistência Social.

§ 1º Na impossibilidade de acordo, será utilizado o critério de sorteio, previsto no artigo 23 do presente Edital.



§ 2º As demais casas serão sorteadas na mesma ocasião mencionada no caput deste artigo para os demais beneficiários que também deverão comparecer à reunião, pessoalmente, ou por procurador instituído por meio de documento constante no anexo VIII.

## **CAPÍTULO V - DOS RECURSOS:**

**Art. 34.** Tanto na fase de Inscrição quanto na de Seleção acima dispostas, caberá recurso (Modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital), devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das decisões proferidas no processo, que deverá ser impetrado pela (o) solicitante.

§ 1º A contagem do prazo se dará a partir da homologação e divulgação das informações e das decisões, que serão publicizadas no saguão da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social “Paschoal Fausto Vale” e na Biblioteca Municipal “Maria da Glória Albuquerque”, que é o local oficial de reuniões do CGFMHIS, além de serem publicadas no site oficial do município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

§ 2º Existindo diversidade de datas, o prazo será considerado em relação ao último ato de publicação.

**Art. 35.** O julgamento dos recursos caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que atuará como única e última instância recursal acompanhado pelo Comitê de Fiscalização do Programa Morar Bem Queluzito - Fase 1.

**Art. 36.** As decisões proferidas com relação aos recursos recebidos no prazo serão publicadas nos locais relacionados no art. 5º.


## **CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO DESTE REGULAMENTO:**

**Art. 37.** Este Edital atende a todas as exigências da Lei Municipal nº 806 de 11 de outubro de 2023, tendo sido regularmente aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Queluzito/MG em reunião realizada em 30 de outubro de 2023, o qual será objeto de ratificação por meio de Decreto Municipal.

## **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**Art. 38.** As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado na forma do art. 5º deste Edital.

**Art. 39.** Os documentos apresentados pela (o) candidata (o) durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social



e/ou Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

**Art. 40.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão deliberados e resolvidos, com a devida fundamentação, pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

**Parágrafo único.** Todas as decisões adotadas durante o processo de seleção serão devidamente motivadas e registradas em pasta específica referente a este certame.

**Art. 41.** Em caso de falecimento da (o) responsável familiar, durante tramitação dos procedimentos a que se referem este Edital, a (o) herdeira (o) legítima (o), desde que resida no mesmo domicílio da pessoa falecida, poderá continuar o pleito até a finalização do processo de seleção, sendo, no entanto, realizados os devidos ajustes para a nova pontuação relativa aos critérios de hierarquização, de acordo com a nova configuração familiar.

**Parágrafo único.** Se durante a tramitação dos procedimentos a que se referem este Edital houver falecimento de qualquer pessoa do grupo familiar devidamente inscrito, serão feitos os devidos ajustes para a nova pontuação relativa aos critérios de hierarquização, de acordo com a nova configuração familiar.

**Art. 42.** O direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais não será reconhecido ao (a) mesmo (a) possuidor (a) mais de uma vez.

**Art. 43.** Todas as etapas e prazos constantes neste Edital estarão dispostos no Anexo, intitulado "Cronograma", a fim de facilitar a visualização e observação das datas.

**Art. 44.** A família beneficiária fica impedida de transferir a qualquer título, doar, alugar, ceder e desabitar o imóvel durante o prazo da concessão de direito real de uso de 10 anos.

§ 1º Caso a família moradora do imóvel realize melhorias no mesmo e venha a desocupá-lo a ponto dele retornar ao município, as despesas não serão ressarcidas.

§ 2º O município de Queluzito não se responsabilizará pelo pagamento de contas de luz, internet, ou quaisquer outras que venham a ser assumidas pelos moradores.

**Art. 45.** O presente Edital é válido até o preenchimento das 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, situadas no bairro Leozina Albuquerque, no Município de Queluzito MG, que integram o Programa Habitacional Municipal "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1.

§ 1º Caso haja desocupação de algum dos 10 imóveis destinados à fase 1, será beneficiada a família seguinte de acordo com a ordem de pontuação, caso a desocupação ocorra dentro de 6 meses após a homologação da lista;

§ 2º Após ultrapassado o período de 6 meses a partir da homologação da seleção, será beneficiada a família seguinte de acordo com a ordem de pontuação, observadas as cotas, desde que observada a manutenção das condições definidas por este edital, após revisão do cadastro e nova apreciação do CGFMHIS.



**Art. 46.** As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para o processo de inscrição e seleção referente à fase 1, destinado ao grupo 1, descrito na Lei Municipal 806 de 11 de outubro de 2023.

**Art. 47.** Será(ão) criado(s) outro(s) edital(is) para regulamentação das outras fases do Programa Habitacional Municipal "MORAR BEM QUELUZITO", cujos critérios e termos editalícios poderão ser diferentes destes de acordo com as modalidades previstas.

**Art. 48.** A entrega das chaves para as famílias selecionadas acontecerá em data, horário e local a serem definidos posteriormente, no mesmo ato de homologação do resultado final previsto para 13/12/2023.

**Art. 49.** As famílias selecionadas neste certame terão o prazo de 60 dias a partir da data de entrega das chaves para comprovarem que estão morando na casa concedida, sob pena de perda da concessão.

§ 1º As famílias poderão utilizar-se de correspondências, contas de energia elétrica e outros documentos que possam servir de comprovação de moradia.

§ 2º O CGFMHIS poderá a qualquer tempo, realizar visitas até as residências por meio de comissão designada para tal, com a finalidade de comprovar a moradia.

**Art. 50.** Fica criado Comitê de Fiscalização da execução da fase 1 do "Programa Morar Bem Queluzito", que participará das reuniões juntamente com o CGFMHIS que tratem acerca da seleção prevista neste edital.

§ 1º O comitê será composto de:

- a) Um representante do legislativo, e suplente;
- b) Um representante do executivo, e suplente;
- c) Um representante da área da saúde com atuação nas comunidades do município, e suplente.

§ 2º A atuação do comitê e a posse do mesmo será regulamentada por meio de resolução específica do CGFMHIS.

Queluzito/MG, 1º de novembro de 2023.



**ANA FLÁVIA DE SOUZA**

Presidente do Conselho Gestor do Fundo  
Municipal de Habitação de Interesse Social



**DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital 01/2023 (Art. 1º)	1º/11/2023
Inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do município de Queluzito/MG (Art. 6º)	06 a 17/11/2023
Publicação da lista de dos nomes dos responsáveis familiares inscritos no cadastro para concorrerem à fase 1 (Art. 10º)	20/11/2023 às 8h
Interposição de recursos, devidamente fundamentados, à publicação das Inscrições (Art. 11)	21 e 22/11/2023
Período limite para resolução de pendências nos cadastros (aguardar a apresentação de certidões, organização dos envelopes de cadastros, contagem de pontuações, etc.) (Art. 17)	20 a 24/11/2023
Apreciação e validação dos cadastros pelo CGFMHIS, bem como dos recursos apresentados (Art. 18)	27/11 a 1º/12/2023
Publicação dos nomes dos responsáveis familiares participantes da seleção desta 1ª fase, classificadas, ou não, seguindo a ordem de pontuação (Art. 19)	04/12/2023 às 08hs
Interposição de recursos, devidamente fundamentados, à publicação da seleção e ordem de classificação (Art. 20)	05 e 06/12/2023
Apreciação e avaliação das inscrições e recursos pelo CGFMHIS (Art. 21 e 22)	07 a 12/12/2023
Publicação e homologação dos nomes dos responsáveis familiares selecionados, seguindo ordem final de classificação (Art. 24)	13/12/2023
Convocação das (os) candidatas (os) conforme ordem de classificação para comparecimento à Prefeitura Municipal de Queluzito/MG (Comissão Permanente de Licitações), visando a formalização de processo administrativo individualizado	
Reunião para definir quais famílias ficarão com quais casas (Art. 33)	15/12/2023 às 9h
Formalização de processo administrativo individualizado pela Comissão Permanente de Licitações	18 a 22/12/2023
Cerimônia de entrega das chaves (Art. 48)	22 a 29/12/2023

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Queluzito  
– MG, declaro para servir de documento e instruir processo de cadastro / aquisição  
de imóvel do Programa Morar Bem Queluzito – Fase 1, que sou trabalhador(a)  
autônomo(a), exercendo a atividade de \_\_\_\_\_,  
desde o ano de \_\_\_\_\_,  
na qual aufero rendimentos médios mensais de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

- Declaro ainda não ser contribuinte do INSS.
- Declaro ainda ser contribuinte do INSS e anexo o xerox das 03 últimas contribuições (Guia de Previdência Social – GPS).

Por ser verdade, firmo a presente declaração, submetendo-me às penas da Lei.

Queluzito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) declarante

Testemunhas: Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de  
Interesse Social de Queluzito

OBS.: Anexar cópias do RG e CPF do declarante e das testemunhas. As assinaturas devem ser iguais aos dos documentos apresentados.

# ANEXO III – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE NÃO PROPRIETÁRIA (O) DE IMÓVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ Título de eleitor  
\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que não sou  
proprietária (o) de imóvel em todo território nacional, assim como qualquer outro  
membro de minha família que resida no mesmo domicílio que eu, informado no  
Cadastro Habitacional de Interesse Social do município de Queluzito/MG.

Declaro ter ciência de que:

- A ilegal deixar de declarar informações ou prestar informações falsas, com o objetivo de participar ou de permanecer em programas habitacionais de interesse social ou em qualquer outro programa social;
- A pessoa que frauda informações para participar ou permanecer em programas habitacionais de interesse social terá o benefício cancelado e responderá processo administrativo, além de responder penal e civilmente pelas fraudes cometidas;
- A qualquer tempo poderei ter minhas informações verificadas por servidor do município ou membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Assumo o compromisso de atualizar o Cadastro Habitacional de Interesse Social do município de Queluzito/MG sempre que ocorrer alguma mudança nas informações de minha família, como endereço, renda e trabalho, nascimento ou óbito, entre outras.

Queluzito/MG, \_\_\_\_\_ de novembro de 2023.

Assinatura da (o) responsável pela unidade familiar



## ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSOS

Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Queluzito-MG

( ) Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste documento interpor recurso, diante  
da decisão publicada relativa à fase de ( ) inscrição ( ) resultado preliminar da seleção referente  
ao Edital nº 01/2023. Abaixo, remeto a devida fundamentação para este recurso, sobre a qual  
solicito análise e deferimento, se pertinente.

( ) anônimo

**Fundamentação:** \_\_\_\_\_

Queluzito/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) recorrente (se não for anônimo)



# ANEXO V - MODELO DE FICHA SOCIOECONÔMICA

## 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO CIVIL: ( ) SOLT. ( ) CAS ( ) VIÚVO ( ) DIV/SEPARADO ( ) UNIÃO ESTAVEL TEMPO \_\_\_\_\_  
 FILIAÇÃO: PAI \_\_\_\_\_  
 MÃE: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO \_\_\_\_\_  
 TEL. \_\_\_\_\_ RENDA FAMILIAR: R\$ \_\_\_\_\_ RENDA FAMILIAR PER CAPITA R\$ \_\_\_\_\_  
 TEMPO DE MORADIA MUNICIPIO \_\_\_\_\_

## 2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

	NOME	RG	CPF	VÍNCULO	DATA NASC.	ESC.	LOCAL DE TRAB./ ESCOLA	PROFISSÃO	RENDA MENSAL
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									

RENDA FAMILIAR: R\$ \_\_\_\_\_ RENDA FAMILIAR PER CAPITA R\$ \_\_\_\_\_

### 3. SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA

MORADIA: ( ) casa ( ) Barracão ( ) Apto ( ) outro : \_\_\_\_\_  
( ) Aluguel ( ) Própria ( ) Cedida ( ) outro: \_\_\_\_\_

- ( ) MORA COM PAI, MÃE OU AMBOS
- ( ) CONJUGUE OU COMPANHEIRO
- ( ) SOZINHO
- ( ) CASA DE FAMILIARES
- ( ) PENSÃO/PENSIONATO
- MORADIA MANTIDA PELA FAMÍLIA
- ( ) CASA DE AMIGOS
- ( ) MORADIA PERTENCENTE E/OU MANTIDA PELO MUNICÍPIO DE ORIGEM
- ( ) INVASÃO
- ( ) MORADIA COLETIVA
- ( ) PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

### 4. RECURSOS DE SANEAMENTO BÁSICO

RUA: ( ) asfaltada ( ) calçada ( ) terra AGUA: ( ) encanada ( ) poço ( ) mina ( ) caminhão pipa ( ) outros \_\_\_\_\_ LUZ: ( ) elétrica ( ) improvisada ( ) outros \_\_\_\_\_  
LIXO: ( ) coletado ( ) queimado ( ) outros \_\_\_\_\_  
ESGOTO ( ) rede pública ( ) fossa ( ) ( ) céu aberto ( ) outros \_\_\_\_\_

### 5. SAÚDE

Doença crônica ( ) sim ( ) não Quem? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_  
Medicamento uso contínuo? ( ) sim ( ) não Quem? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_  
~~Uso de tabaco?~~ ( ) sim ( ) não Quem? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_  
Uso de álcool? ( ) sim ( ) não Quem? \_\_\_\_\_  
Outros Vícios? ( ) sim ( ) não Quem? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_  
Pessoa com Deficiência? ( ) sim ( ) não Quem? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_  
Doença Mental? ( ) sim ( ) não Quem? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_  
Faz tratamento? ( ) sim ( ) Não ( ) Onde? \_\_\_\_\_  
Faz tratamento? ( ) sim ( ) Não ( ) Onde? \_\_\_\_\_

6. GASTOS MENSAIS: Luz: \_\_\_\_\_ Alimentação: \_\_\_\_\_ Água \_\_\_\_\_ Gás: \_\_\_\_\_ Medicamentos: \_\_\_\_\_  
Empréstimo: \_\_\_\_\_ Transporte: \_\_\_\_\_ Internet: \_\_\_\_\_ TV Ass. \_\_\_\_\_ Tel. Fixa \_\_\_\_\_ Tel. Móvel \_\_\_\_\_ Outros \_\_\_\_\_

### 7. OBSERVAÇÕES:

**8- FONTE DE RENDA:**

( ) ASSALARIADO ( ) PROPRIETÁRIO DE PEQUENA EMPRESA ( ) APOSENTADO ( ) PENSIONISTA ( ) DONO DE PROPRIEDADE RURAL  
\_\_\_\_ HECTARES ( ) SERVIDOR PÚBLICA ( ) EMPREGADO DE PROPRIEDADE RURAL ( ) DESEMPREGADO ( ) TRABALHADOR  
INFORMAL, ESPECIFICAR ATIVIDADE \_\_\_\_\_ ( ) AUTÔNOMO, ESPECIFICAR ATIVIDADE \_\_\_\_\_ ( ) PROFISSIONAL LIBERAL,  
ESPECIFICAR PROFISSÃO \_\_\_\_\_ ( ) BENEFICIÁRIO DO INSS \_\_\_\_\_ ( ) OUTROS, ESPECIFICAR \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL DO PAI: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL ( ) VIÚVO ( ) DIVORCIADO ( ) OUTROS, ESPECIFIQUE \_\_\_\_\_

QUANTAS PESSOAS, INCLUINDO VOCÊ, VIVEM DA RENDA MENSAL DE SUA FAMÍLIA? \_\_\_\_\_

CASO A SUA FAMÍLIA SEJA ATENDIDA POR UM OU MAIS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, ASSINALE ABAIXO:

( ) BOLSA FAMÍLIA ( ) BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ( ) PET - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL ( ) OUTROS, ESPECIFIQUE \_\_\_\_\_

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO E NA ENTREVISTA.

QUELUZITO, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO  
REQUERENTE

NÚMERO PROTOCOLO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO

PROTOCOLO DE  
INSCRIÇÃO:

---

Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Queluzito

Eu, \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social, para fins de participação da seleção dos beneficiários para cessão de direito real de uso previsto no edital 01/2023, através do Programa Municipal "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1.

Estou ciente que é de minha total responsabilidade o acompanhamento das publicações de todos os atos e resultados referente ao edital e de que após realização deste requerimento não poderei mais realizar alterações no meu cadastro, como descrito no § único do Artigo 6º do referido Edital.

Estou ciente de que esta inscrição será válida somente para a fase 1 do Programa Municipal "MORAR BEM QUELUZITO" e que esta inscrição não irá gerar vínculo com as fases seguintes, a menos que eu me inscreva novamente nos termos de outro(s) edital(is).

Estou ciente de que é crime previsto no Art. 299 do Código Penal prestar informações falsas, com pena de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos se o documento é particular, além da multa prevista no Art. 12 do Edital 01/2023.

Estou ciente de que a veracidade das minhas informações poderá ser testada por meio do cruzamento de dados passíveis de verificação nos setores públicos municipais e no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Queluzito.

Nestes termos peço deferimento.

Queluzito\_\_\_\_, de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# ANEXO VII – CÁLCULO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Número de inscrição: \_\_\_\_\_ Valor da renda per capita: \_\_\_\_\_

Nome do(a) responsável familiar: \_\_\_\_\_

Item	Critérios para hierarquização	Pontos por critério	Pontuação da família
1	Renda <i>per capita</i> igual ou inferior a ¼ do salário mínimo.	5	
2	Grupo familiar que tenha gestante(s) em sua composição	3	
3	Grupo familiar que tenha em sua composição crianças menores de 6(seis) anos.	5 por criança	
4	Grupo familiar que tenha em sua composição crianças maiores que 6 (seis) até 12 (doze) anos incompletos.	3 por criança	
5	Grupo familiar que tenha em sua composição adolescentes (12 a 18 anos incompletos).	1 por adolescente	
6	Grupo familiar monoparental (pai ou mãe que cuida de seus filhos sem a participação diária de cônjuge)	5	
7	Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa idosa dependente, mediante envio de laudo médico.	5 por pessoa idosa	
8	Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa idosa autônoma – que não seja referência familiar/responsável pela família visto a reserva de vaga disposta no Art. 29.	3 por pessoa idosa	
9	Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa com deficiência dependente, mediante envio de laudo médico.	5 por pessoa com deficiência	
10	Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa com deficiência autônoma, mediante envio de laudo médico – que não seja referência familiar/responsável pela família visto a reserva de vaga disposta no Art. 25.	3 por pessoa com deficiência	
11	Grupo familiar que tenha em sua composição pessoa com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico.	3 por pessoa com doença crônica incapacitante	
12	Estar em situação de rua, com emissão de relatório técnico do profissional responsável, cujo acompanhamento tenha data de início anterior à publicação desse Edital.	5	
13	Residir em imóvel alugado, mediante apresentação do contrato de aluguel (original e cópia), com data de início anterior à publicação desse Edital.	5	
14	Residir em imóvel alugado pela prefeitura municipal por concessão do benefício de aluguel social, mediante apresentação do comprovante fornecido pela SMPDAS com data de início anterior à publicação desse Edital.	5	
15	Residir em imóvel compartilhado, mediante declaração específica constando no anexo XII	3	
16	Residir em imóvel cedido por ascendente, mediante declaração específica constando no anexo XII	1	
17	Residir em imóvel cedido por terceiros, mediante declaração específica constando no anexo XII	3	
18	Estar morando no município de Queluzito há mais de 10 anos	3	
PONTUAÇÃO TOTAL DA FAMÍLIA = IVS →			

## ANEXO VIII - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, \_\_\_\_\_,  
nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade RG nº: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº:  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro:  
\_\_\_\_\_, Queluzito-MG, telefone(s): \_\_\_\_\_.

nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a):

\_\_\_\_\_, nascido(a) em:  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade RG nº: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº:  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_,  
cidade: \_\_\_\_\_, estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,  
telefone(s): \_\_\_\_\_.

Vínculo: \_\_\_\_\_

a quem confiro autorização para:

( ) requerer inscrição, apresentar recurso, assinar papéis junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS,

( ) participar de reuniões,

por ocasião do Edital nº 01/2023, que dispõe sobre a Fase 1 do Programa Morar Bem Queluzito

Queluzito-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**Observação importante: não é necessária autenticação em cartório, mas requer que sejam anexados RG e CPF do(a) procurador(a)**

# ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Queluzito –  
MG, declaro para servir de documento e instruir processo de cadastro / aquisição  
de imóvel do Programa Morar Bem Queluzito – Fase 1, que há \_\_\_\_\_ anos  
convivo em União Estável, de natureza familiar, pública e duradoura, com  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente neste mesmo domicílio.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Queluzito, \_\_\_\_\_ de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante

\_\_\_\_\_  
Companheiro(a)



OBS.: Esta declaração deve ser emitida pelo casal.

# ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Declaro, para servir de documento e instruir processo de cadastro / aquisição de imóvel do Programa Morar Bem Queluzito - Fase 1, que eu, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, no Município de Queluzito - MG, resido há \_\_\_\_\_ anos e \_\_\_\_\_ meses no Município.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Queluzito, \_\_\_\_\_ de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

( ) Aprovado

( ) Reprovado

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por:

\_\_\_\_\_  
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Queluzito-MG



# ANEXO XI - DECLARAÇÃO NEGATIVA / POSITIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE QUELUZITO-MG

Declaramos para servir de documento e instruir processo de cadastro / aquisição de imóvel pela 1ª Fase do "Programa Morar Bem Queluzito", a pedido da pessoa interessada, que foi verificado em nosso cadastro de IPTU e REURB o nome do(a)

Sr.(a). \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

e de seu cônjuge, Sr.(a) \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e verificamos

que:

- Não consta nenhum imóvel de sua propriedade registrado nesta cidade.
- Consta imóvel de sua propriedade registrado nesta cidade.
- Consta imóvel registrado neste município em processo de Regularização Fundiária Urbana.

Queluzito, \_\_\_\_\_ de novembro de 2023

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Queluzito  
Carimbo e assinatura do responsável pelo setor



# ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, proprietário do imóvel situado na (Rua/Av./Área)  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, no Município  
de Queluzito – MG, para servir de documento e instruir processo de cadastro /  
aquisição de imóvel do **Programa Morar Bem – Fase 1**, que o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, reside no endereço acima indicado na  
seguinte condição:

- morador em casa cedida.
- coabita o imóvel.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Queluzito, \_\_\_\_\_ de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Declarante / Proprietário do Imóvel

